



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

1.1. A especificação dos itens solicitados, referente à: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TRANSPORTE SANITÁRIO ACESSIBILIDADE TOTAL/ACESSO AO CADEIRANTE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 10.305/2025**, é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo transporte sanitário acessibilidade capacidade total/aceso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0Km; Potência mínima 130Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665Mm; TV com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4x2. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br 0Km, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	Unidade	01	R\$431.333,33	R\$431.333,33

1.2- O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$431.333,33** (Quatrocentos e trinta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

1.3- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1- A licitação se faz encessária considerando a necessidade de ampliar e qualificar a assistência em saúde no âmbito municipal, especialmente no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.

2.2. Justifica-se a aquisição de novo veículo para a Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir maior eficiência no deslocamento de pacientes, reduzir o tempo de respostas em situações críticas e assegurar o transporte seguro e adequado de usuários do SUS, em conformidade com a crescente exigência por serviços de saúde ágeis e humanizados, além otimizar a estrutura existente e melhorar a cobertura assistencial em áreas de maior vulnerabilidade social e geográfica.

3- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1- O prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

3.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

4 – SOBRE O FORNECIMENTO:

4.1. A(s) empresa(s) fornecedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, reparo ou reposição do(s) veículo(s) em caso de defeitos de fabricação, danos durante o transporte ou não conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital.

4.2. Em caso de necessidade de substituição, a(s) fornecedora(s) deverá(ão) disponibilizar um veículo com características técnicas iguais ou superiores, mediante prévia aprovação da Contratante, sem ônus adicional e no prazo máximo de 28(vinte e oito) dias úteis, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

1/2



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 4.3. A garantia contratual cobrirá, no mínimo 12(doze) meses a partir da entrega, incluindo peças, componentes e mão de obra para eventuais reparos.
- 4.4. A(s) empresa(s) deverá(ão) comprovar a realização de testes funcionais e vistoria técnica antes da entrega, apresentando laudo de conformidade assinado por profissional habilitado.
- 4.5. Caso o veículo não atenda aos requisitos mínimos de segurança e funcionalidade após a entrega, a Contratante poderá rejeitar o veículo, cabendo à fornecedora a imediata regularização, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções previstas no edital.
- 4.6. Todas as despesas decorrentes de transporte, instalação, ajuste e eventuais adequações necessárias serão de exclusiva responsabilidade da(s) fornecedora(s).
- 4.7. O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos e acessórios especificados no termo de referência, em perfeitas condições de uso e acompanhada de manuais técnicos e certificados de garantia originais.
- 4.8. A(s) empresa(s) fornecedora(s) se obriga(ão) a apresentar(em) assistência técnica especializada durante todo o período de garantia, com atendimento em até 24(vinte e quatro) horas em casos de emergência.
- 4.9. O não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste termo sujeitará a(s) fornecedora(s) às penalidades previstas no contrato, inclusive multas e suspensão temporária de participação em futuras licitações.
- 4.10. A aceitação final do veículo somente ocorrerá após vistoria técnica realizada pela Contratante, que atestará a conformidade com as exigências do edital.
- 4.11. Todo e qualquer documento exigido em edital deverá ser apresentado, juntamente com os demais, no dia do certame.
- 4.12. Outro prazo (no caso citado no subitem 4.2 e 4.3) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.

5- INFORMAÇÕES DE ENTREGA:

- 5.1. A entrega do veículo a ser licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, em até 60 (sessenta) dias, na Unidade Básica de Saúde João Torres Pereira, localizada na Travessa Faria e Souza, Nº100, Alto da Glória, município de Brazópolis/MG, no horário das 08h às 11h40 do período da manhã e das 13h às 15h30 do período da tarde.
- 5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante justificativa e prévia autorização da Administração, desde que não traga prejuízo a mesma.
- 5.3. Outro prazo (no caso citado no subitem 5.1) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.

6- DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. A entrega dos itens licitados serão objeto de acompanhamento e fiscalização através da Secretaria Municipal de Saúde ou outro servidor designado para função, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos itens, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- 6.2. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.

7- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.01.10.301.0007.2048 – 4.4.90.52.00 Ficha: 175 Fontes: 1.600.000.0000 1.601.000.0000	Gestão Operacional das Unidades de Saúde Municipais – Equipamentos e Material Permanente

8. DO ACEITE DO OBJETO:

- 8.1. Os veículos serão considerados aceitos quando atender aos critérios da entrega técnica e não apresentar nenhum vício, seja qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.
- 8.2. Será considerado impróprio ao uso: o veículo, alterado, adulterado, avariado, com componentes nocivos à vida

12



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

9- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) Executar fielmente o objeto do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o(s) material(s)/produtos(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- f) Efetuar o fornecimento do (s) material(s)/produtos(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

9.2- a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

- a) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- b) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- c) pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

9.3- a **CONTRATADA** obriga-se:

- 1 - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO e/ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 2 - a manter, durante toda a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3 - a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 4 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela Secretaria solicitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;
- 5 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 6 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133 de 2021);
- 7 - Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas". E comprovar



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



a reserva que se referisse a cláusula acima no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato.

9.4- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Verificar se o (s) material(s)/produtos(s) estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela Secretaria solicitante;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora(s);
- g) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do (s) material(s)/produtos(s).

10- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

10.1- A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1- A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da Secretaria de Saúde ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato.

11.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do C.

11.1.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3- O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Ilze Yurika M. Kogake
Secretaria Municipal de Saúde